

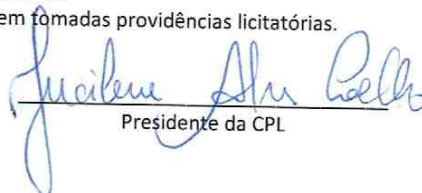


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO



CAPA DO PROCESSO

Procedimento de Dispensa nº 008/2020 - EMERGENCIAL
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs.
Interessado: Município de Queimada Nova - PI.
Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.


Presidente da CPL

AUTUAÇÃO

Aos 09 dias do mês de abril do ano de 2020, nesta cidade de Queimada Nova, Estado do Piauí, na sede da Prefeitura Municipal, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.


Presidente da CPL



Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Setor requisitante – Unidade administrativa

Responsável pela Demanda: **MARIA NAZARÉ COELHO CARVALHO**

E-mail: nazarecoelho28@hotmail.com
Telefone: (89)99436-3330

1. Objeto:

Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prevê o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que é necessário o fornecimento de equipamentos de proteção individual aos nossos profissionais, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

3. Descrições e quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	RESPIRADOR DESC. PFF2	UND	250	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
02	MACACÃO PROT. QUIMICA (M) BRANCO	UND	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
03	MACACÃO PROT. QUIMICA (G) BRANCO	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
04	MACACÃO PROT. QUIMICA (XG/XGG) BRANCO	UND	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
TOTAL					R\$ 7.500,00

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 06(seis) meses

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Será entrega parcelada, no horário e local determinado pela administração.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Setor requisitante – Unidade administrativa - MARIA NAZARÉ COELHO CARVALHO

4.4. Prazo para pagamento: 09 dias após a entrega

Queimada Nova, 09 de abril de 2020.

Maria Nazare Coelho Carvalho
MARIA NAZARÉ COELHO CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Felipe Rodrigues Coelho
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 13.979/2020

DISPENSA Nº 008/2020
(Processo Administrativo n.º 008)

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	RESPIRADOR DESC. PFF2	UND	250	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
02	MACACÃO PROT. QUIMICA (M) BRANCO	UND	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
03	MACACÃO PROT. QUIMICA (G) BRANCO	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
04	MACACÃO PROT. QUIMICA (XG/XGG) BRANCO	UND	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
TOTAL					R\$ 7.500,00

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.
- 2.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.
- 2.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. O prazo de entrega dos bens será parcelado por um período de 06(seis) meses, contados do prazo da autorização de compras.

4.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.4 DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO



EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Queimada Nova, 09 de abril de 2020.

Maria Nazare Coelho Carneiro
Secretaria de Saúde

APROVO:
Raimundo Júlio Coelho
Raimundo Júlio Coelho
Prefeito Municipal



DESPACHO

Processo DISPENSA nº 008/2020

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Destinatário: SETOR FINANCEIRO

1. Versa o presente sobre a Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020.
2. Necessário informar que o objeto contratado corresponde tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, nos termos já declarados nos autos e no Termo de referencia.
3. Impende destacar que a proposta é a mais vantajosa para a Administração e, com objetivo de comprovar a vantajosidade, foi realizada pesquisa de preços válida que demonstrou que os preços estão compatíveis com os praticados, conforme Mapa Comparativo de Preços.
4. Assim, encaminho os autos para emissão de Certificado de Disponibilidade Orçamentária no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Queimada Nova, 09 de abril de 2020.


Raimundo Júlio Coelho
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
FINANCEIRA**

PROCESSO N.º 008/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

UNIDADE GESTORA:-

300

001

PROJETO DE ATIVIDADES:

10.305.1002.2314.0000

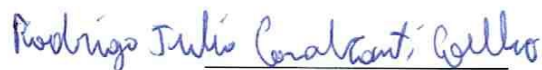
10.301.1002.2201.0000

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 OUTROS RECURSOS DE TERCEIROS.

Para o fim de previsão orçamentária e no exercício da função de **ordenador de despesas**, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, todos da Lei 8.666/93; dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; e, por fim, com supedâneo no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020; consoante ao que consta da instrução do presente processo, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Queimada Nova, 09 de abril de 2020


Setor Financeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO N.º 008/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

UNIDADE GESTORA:-

300

001

PROJETO DE ATIVIDADES:

10.305.1002.2314.0000

10.301.1002.2201.0000

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 OUTROS RECURSOS DE TERCEIROS.

Com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação emergencial**, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, no âmbito da Secretária de Saúde.

Queimada Nova, 09 de abril de 2020.

Raimundo Júlio Coelho
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 008/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs.

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Deu-se início ao processo por meio de cotação de preços de mercado, termo de referência e documentos de regularidade da empresa que apresentou o menor, visando à contratação, por dispensa de licitação, de 008/2020, como medida de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.979/2020.

2.2. Como metodologia para obtenção do preço de referência para a presente contratação, foi utilizada a estimativa de 3(três) cotação de preços no mercado local.

2.3. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	RESPIRADOR DESC. PFF2	UND	250	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
02	MACACÃO PROT. QUIMICA (M) BRANCO	UND	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
03	MACACÃO PROT. QUIMICA (G) BRANCO	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
04	MACACÃO PROT. QUIMICA (XG/XGG) BRANCO	UND	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
TOTAL					R\$ 7.500,00

3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1. Consoante o art. 14 da Lei Federal nº 8.666/de 21 de junho de 1993, faz parte da instrução processual a previsão de recursos orçamentários, conforme segue abaixo:

UNIDADE GESTORA:-

300

001

PROJETO DE ATIVIDADES:

10.305.1002.2314.0000

10.301.1002.2201.0000

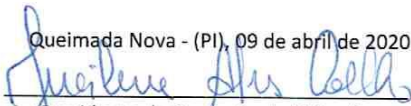
ELEMENTO DE DESPESA:

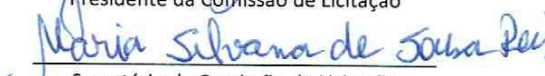
3.3.90.39.00 OUTROS RECURSOS DE TERCEIROS.

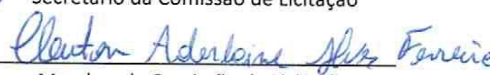
4. CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos para análise jurídica, caso de acordo, encaminhar para a contratação.

Queimada Nova - (PI), 09 de abril de 2020.


Presidente da Comissão de Licitação


Secretário da Comissão de Licitação


Membro da Comissão de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO



Queimada Nova - (PI), 09 de abril de 2020.

Ofício s/n /2020

À ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs.

Sr. Assessor,

Segue os autos do procedimento administrativo de dispensa de licitação nº 008/2020, para análise e emissão de parecer jurídico sobre a regularidade do respectivo procedimento.

Sem mais para o momento,

Raimundo Julio Coelho
Prefeito Municipal





ORÇAMENTO
NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VALIDO COMO RECIBO OU COMO GARANTIA DE
MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO



GARDEIS EQUIPAMENTOS (1)
 AV LUIS DE SOUZA
 PETROLINA - PE
 DISTRITO INDUSTRIAL
 Orgamento: 5303
 Data: 06/04/2020

(87) 3867-5726 / (87) 3032-0444 CNPJ: 14.553.585/0001-81
 contato@gardeisequipamentos.com.br

CLIENTE.....: 13.791.643/0001-42 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 FANTASIA.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUEIMAD
 ENDEREÇO.....: R FELIPE RODRIGUES COELHO
 PONTO REF...: *****

VENDEDOR: 23-BARBO SA
 TELEFONE.:
 BAIRRO.....: CENTRO
 CIDADE.....: QUEIMADA NOVA - PI

CODIGO	QUANTDE	UM	DESCRIÇÃO	REFERENCIA.	VLR. UNIT	TOTAL
147	250,000	UN	RESPIRADOR DESC.PFF2	C.A 29787	17,00	4.250,00
1503	40,000	UN	MACACAO PROT.QUIMICA (M) - BRANCO	MC.PRT.M-BCO	50,00	2.000,00
1929	10,000	UN	MACACAO PROT.QUIMICA (P) - BRANCO	MC.PRT.P-BCO	50,00	500,00
759	15,000	UN	MACACAO PROT.QUIMICA (XG/GG) BRANCO	C.A 26878	50,00	750,00

F. Pqto: 0.
 Acrescimo: 0,00 Volumes: 315,00 Valor: 7.500,00
 Desconto: 0,00 (0%) Total: 7.500,00

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

OBSERVAÇÃO:
 RETIRAR



COTAÇÃO DE PREÇOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADA NOVA/PI

PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ (MF) n° 32.980.596/0001-20 e inscrição estadual n° 0818256-68, estabelecida na Rua do Cajueiro, 129, Centro, Petrolina/PE, CEP: 56304-420, e-mail: pnzmeddistribuidora@gmail.com e telefone (87) 3024-7225.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2	UND	250	R\$ 22,10	R\$ 5.525,00
2	MACACÃO PROTEÇÃO QUIMICA TAM. M BRANCO	UND	40	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
3	MACACÃO PROTEÇÃO QUIMICA TAM. P BRANCO	UND	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
4	MACACÃO PROTEÇÃO QUIMICA TAM. XG/GG BRANCO	UND	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.129,00

Validade da proposta: 30 (trinta) dias

Petrolina, 09 de Abril de 2020

Tom
32.980.596/0001-20
PNZMED Distribuidora de Produtos
Hospitalares LTDA
R do Cajueiro, 129, Centro
Petrolina-PE
56.304-420

Stt
J



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 1723.A069.D12F.2003
Certidão gerada em 15/4/2016 11:06:34
PROTOCOLO SIARCO 16/939477-8

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ME
NIRE 26.1.0324456-7
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

ASSINADO POR
Validade desconhecida

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA:35679631491
Date: 2016.04.29 10:37:50 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 15/4/2016 11:06:34
AUTENTICIDADE 1723.A069.D12F.2003
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1723A069D12F2003>

Recife, 15 de abril de 2016

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 145.837.804-78 - VERALUCIA SANTIAGO AGRIMP
Data - 29/04/2016 10:37:50
Código de Autenticação 1723.A069.D12F.2003
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1723A069D12F2003>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.1.0324456-7
Nº PROTOCOLO 16/939477-8 PROTOCOLADO 15/4/2016 09:50:00
Nº ARQUIVAMENTO 20169394778 ARQUIVADO 15/4/2016 11:06:34
EMPRESA C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ME





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 6



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA REDE 26103244567		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CASSIO GARDEL DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) RAIMUNDO DE SOUZA		(mãe) MARIA DE CASSIA OLIVEIRA SOUZA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 28/02/1991	IDENTIDADE (número) 04669558417	Órgão emissor DETRAN	UF PE
CPF (pessoa) 075.817.834-48		EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX	
DOMICILIADO NA (LUGARADO - rua, av, etc.) AVENIDA SETE DE SETEMBRO		NÚMERO 690	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO OURO PRETO	CEP 56.318-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5389
MUNICIPIO PETROLINA		UF PE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ME			
LUGARADO (rua, av, etc.) AVENIDA LUIS DE SOUZA		NÚMERO 09	
COMPLEMENTO A	BARRIO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 56.308-420	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5389
MUNICIPIO PETROLINA	UF PE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) cassione110@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 160.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CENTO E SESSENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4744001 7731400 7732201 7733100 7739099 8129000 4530703	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS MOTORES, GUINCHOS, CONTÊINERES, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS. ATIVIDADE DE LIMPEZA COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/10/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14553585000181	TRANSPARENCIA DE REDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não	
DATA DA ASSINATURA 07/03/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Cassio Gardel de Souza		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Emanuel Benício dos Santos Análise de Processo 15/03/2016		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2016 SOB Nº: 20169394778 Protocolo: 16/939477-8 Empresa: 26.103244567 C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ME ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL	



Documento disponibilizado a 145.837.804-78 - VERALUCIA SANTIAGO AGRIMIP
Data - 15/4/2016 11:06:34
Código de Autenticação 1723.A069.D12F.2003
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticação http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1723A069D12F2003
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.10324456-7
Nº PROTOCOLO 16/939477-8 PROTOCOLODO 15/4/2016 09:50:00
Nº ARQUIVAMENTO 20169394778 ARQUIVADO 15/4/2016 11:06:34
EMPRESA C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ME





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2 / 6



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA EDEI 26103244567		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CASSIO GARDEL DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO C.A. CASADO	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO DE SOUZA		(mãe) MARIA DE CASSIA OLIVEIRA SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/02/1991	IDENTIDADE (número) 04669558417	Órgão emissor DETRAN	UF PE
CPF (número) 075.817.834-48			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - comentar no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DIRECIONADO NA (R. DORADOURO - rua, av., etc.) AVENIDA SETE DE SETEMBRO		NÚMERO 690	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO OURO PRETO	CEP 56.318-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5389
MUNICIPIO PETROLINA	UF PE		PAIS BRASIL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA LUIS DE SOUZA		NÚMERO 09	
COMPLEMENTO A	BARRIO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 56.308-420	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5389
MUNICIPIO PETROLINA	UF PE	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) cassione10@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 160.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CENTO E SESSENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) 4744001	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO		
4661300	:PARTES E PEÇAS.		
4789004	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO.		
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.		
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO.		
4761003	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.		
4773300	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/10/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14553585000181	TRANSPARENCIA DE BENS OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/conselheiro/gestor) C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - ME			
DATA DA ASSINATURA 07/03/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Cassio Gardel de Souza</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		
<i>Emmanuel Antônio dos Santos</i> Analista de Processos Junta Comercial do Estado de Pernambuco	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICADO O REGISTRO EM... 15/04/2016 SOB Nº: 20169394778 Protocolo: 16/939477-8 Empresa: 26 1 0324456 7 C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ME ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL		



Documento disponibilizado a 145.837.804-78 - VERALUCIA SANTIAGO AGRIMP
Data - 15/4/2016 11:06:34
Código de Autenticação 1723.A069.D12F.2003
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novadea/chanceladigital.asp?cd=1723A069D12F2003

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.1.0324456-7
Nº PROTOCOLO 16/939477-8 PROTOCOLADO 15/04/2016 09:50:09
Nº ARQUIVAMENTO 20169394778 ARQUIVADO 15/04/2016 11:06:34
EMPRESA C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ME





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/6



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 26103244567		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CASSIO GARDEL DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO DE SOUZA		(mãe) MARIA DE CASSIA OLIVEIRA SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/02/1991	IDENTIDADE (documento) 04669558417	Órgão emissor DETRAN	UF PE
CPF (Número) 075.817.834-48			
EMBAIXADO POR (forma de representação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (CORRADORIA - rua, av, etc) AVENIDA SETE DE SETEMBRO		NÚMERO 690	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO OURO PRETO	CEP 56.318-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 5389
MUNICÍPIO PETROLINA		UF PE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA LUIS DE SOUZA		NÚMERO 09	
COMPLEMENTO A	BARRIO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 56.308-420	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 5389
MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) cassionet10@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 160.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CENTO E SESSENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4744001 Atividades secundárias 4723700 4744004 4782201 4772500 4784900 4744002	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS. COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE. COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP). COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO- BLOCOS, CIMENTO, AREIA. XXXXXXXXXX XXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/10/2011	NÚMERO DE REGISTRAÇÃO NO CNPJ 14553585000181	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-4km 3-rdo			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gestor) C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - ME			
DATA DA ASSINATURA 07/03/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Cassio Gardel de Souza		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
 Emanuel Benim dos Santos Analista de Processos Junta Comercial do Pernambuco		 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2016 SOB Nº: 20169394778 Protocolo: 16/939477-8 Empresa: 26 1 0324456 7 C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ME ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL	



Documento disponibilizado a 145.837.804-78 - VERALUCIA SANTIAGO AGRIMP
Data - 15/4/2016 11:06:34
Código de Autenticação 1723.A069.D12F.2003
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticação http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1723A069D12F2003
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.1.0324456-7
Nº PROTOCOLO 16939477-8 PROTOCOLADO 15/04/2016 09:50:00
Nº ARGUMENTO 20169394778 ARQUIVADO 15/04/2016 11:06:34
EMPRESA C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ME





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 4/6



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 26103244567		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CASSIO GARDEL DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (nome) RAIMUNDO DE SOUZA		(nome) MARIA DE CASSIA OLIVEIRA SOUZA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 28/02/1981	IDENTIDADE (número) 04669558417	Órgão emissor DETRAN	UF PE
CPF (número) 075.817.834-48			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) AVENIDA SETE DE SETEMBRO			NÚMERO 690
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO OURO PRETO	CEP 56.318-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 5389
MUNICIPIO PETROLINA			UF PE
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA LUIS DE SOUZA			NÚMERO 09
COMPLEMENTO A	BARRIO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 56.308-420	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 5389
MUNICIPIO PETROLINA	UF PE	PAS BRASIL	CORREIO (ELETRÔNICO (E-MAIL) cassionet10@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 160.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CENTO E SESSENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4744001 Atividade secundária 4744099 4742300 4712100 4754701 4789099 4741500	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS. COMERCIO VAREJISTA DE REDES, EXTINTORES, CARTÕES TELEFONICOS, PERUCAS. COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 25/10/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14553585000181	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- sim <input checked="" type="checkbox"/> 3- não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente) C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - ME			
DATA DA ASSINATURA 07/03/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Cassio Gardel de Souza		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E PROMOVA-SE Emanuel Bezerra da Costa Diretor de Processos da Pernambuco 18/04/16		AUTENTICAÇÃO	
		 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2016 SOB Nº: 20169394778 Protocolo: 16/939477-8 Empresa: 26 1 0324456 7 C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ME ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL	



Documento disponibilizado a 145.837.804-78 - VERALUCIA SANTIAGO AGRIMIP
Data - 15/4/2016 11:06:34
Código de Autenticação 1723.A069.D12F.2003
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticação http://www.jucepe.pe.gov.br/novodada/chanceladigital.asp?cd=1723A069D12F2003
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.1.0324456-7
Nº PROTOCOLO 16939477-8 PROTOCOCLADO 15/04/2016 08:50:00
Nº ARQUIVAMENTO 20169394778 ARQUIVADO 15/04/2016 11:06:34
EMPRESA C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ME





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 5/ 6



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SÍDE 26103244567		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CASSIO GARDEL DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CÍVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) RAIMUNDO DE SOUZA		(mãe) MÁRIA DE CASSIA OLIVEIRA SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/02/1991	IDENTIDADE (número) 04669558417	Órgão emissor DETRAN	UF PE
CPF (número) 075.817.834-48			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA SETE DE SETEMBRO		NÚMERO 690	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRO/DISTRITO OURO PRETO	CEP 56.318-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 5389
MUNICÍPIO PETROLINA		UF PE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA LUIS DE SOUZA		NÚMERO 09	
COMPLEMENTO A	BARRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 56.308-420	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 5389
MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) cassionet10@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 160.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CENTO E SESSENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4744001 Atividade secundária 4753900 4751201 4756300 6821802 8121400 7711000	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS E SUPRIMENTOS E INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS. CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS. LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS. LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/10/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14553585000181	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF LUGAR ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- sim <input checked="" type="checkbox"/> 3- não			
ASSINATURA DA FOLHA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente) C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - ME			
DATA DA ASSINATURA 07/03/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Cassio Gardel de Souza		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
 Emanuel Santos Secretário de Registro do Comércio Departamento Nacional do Registro do Comércio		 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 15/04/2016 SOB Nº: 20169394778 Protocolo: 16/939477-8 Empresa: 26 1 0324456 7 C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ME ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL	



Documento disponibilizado a 145.837.804-78 - VERALUCIA SANTIAGO AGRIMP
Data - 15/4/2016 11:06:34
Código de Autenticação 1723.A069.D12F.2003
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodas/chanceladigital.asp?cd=1723A069D12F2003
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.1.0324456-7
Nº PROTOCOLO 16939477-8 PROTOCOLADO 15/4/2016 09:50:00
Nº ARQUIVAMENTO 20160294778 ARQUIVADO 15/4/2016 11:06:34
EMPRESA C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ME





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 26103244567		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CASSIO GARDEL DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO DE SOUZA		(mãe) MARIA DE CASSIA OLIVEIRA SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/02/1991	IDENTIDADE (número) 04669558417	Órgão emissor DETRAN	UF PE
CPF (número) 075.817.834-48			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA SETE DE SETEMBRO			NÚMERO 690
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO OURO PRETO	CEP 56.318-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use a Junta Comercial) 5389
MUNICIPIO PETROLINA	UF PE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA LUIS DE SOUZA			NÚMERO 09
COMPLEMENTO A	BARRIO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 56.308-420	CODIGO DO MUNICIPIO (Use a Junta Comercial) 5389
MUNICIPIO PETROLINA	UF PE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) cassionet10@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 160.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CENTO E SESSENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal: 4744001 Atividade secundária: 9511800 4923002 8111700 4930202 XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS -LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA. SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDEFCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS. TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS. INTER MUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL...XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/10/2011	NÚMERO DE REGISTRAÇÃO NO CNPJ 14553585000181	TRANSPARENCIA DE REDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentes/geralista) C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - ME			
DATA DA ASSINATURA 07/03/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Cassio Gardel de Souza</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Emanuel Romão dos Santos</i> Diretor Geral		AUTENTICAÇÃO <i>André Ayres Bezerra da Costa</i> Secretário-Geral	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.553.585/0001-81		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/10/2011
NOME EMPRESARIAL C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVICOS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GARDEIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO AV LUIS DE SOUZA (DISTRITO INDUSTRIAL)		NÚMERO 09	COMPLEMENTO A	
CEP 56.308-420	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CASSIONET10@GMAIL.COM		TELEFONE (87) 8806-6090		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/02/2019 às 11:29:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.553.585/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2011
NOME EMPRESARIAL C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVICOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV LUIS DE SOUZA (DISTRITO INDUSTRIAL)	NÚMERO 09	COMPLEMENTO A
CEP 56.308-420	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PETROLINA
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO CASSIONET10@GMAIL.COM	TELEFONE (87) 8806-6090
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/02/2019 às 11:29:22 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVICOS**
CNPJ: **14.553.585/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:05:28 do dia 23/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/09/2020.

Código de controle da certidão: **14A5.328E.D1DB.3478**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.553.585/0001-81
Razão Social: CASSIO GARDEL DE SOUZA ME
Endereço: RUA QUATRO NR 50 / A / RECIFE / PE / 56300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 15/04/2020

Certificação Número: 2020031704154975676124

Informação obtida em 23/03/2020 12:54:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2020.000002062101-18

Data de Emissão: 23/03/2020

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVICOS ME

Endereço: AVENIDA LUIS DE SOUZA N. 9, A, DISTRITO INDUSTRIAL, PETROLINA - PE, CEP: 56308420

CNPJ: 14.553.585/0001-81

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **20/06/2020** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2020.000002062101-18

Data de Emissão: 23/03/2020

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVICOS ME

Endereço: AVENIDA LUIS DE SOUZA N. 9, A, DISTRITO INDUSTRIAL, PETROLINA - PE, CEP: 56308420

CNPJ: 14.553.585/0001-81

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **20/06/2020** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



09/03/2020

<https://pe-petrolina-pm-gpi.cloud.el.com.br/ServerExec/tributario/tributarioclient/reportHtml?idDocumento=3ef399a3-5f15-4d20-9da3-37c78b9cedc1>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 20258 / 2020

RAZÃO SOCIAL

C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **28296**

Endereço

Avenida LUIS DE SOUZA, 9, A, Distrito Industrial, Petrolina CEP: 56308420

Dados do Contribuinte ou Responsável

C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ME

Numero Documento Jurídico

14.553.585/0001-81

Endereço

Avenida LUIS DE SOUZA, 9, A, Distrito Industrial, Petrolina CEP: 56308420

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais do contribuinte acima citado, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito de a SECRETARIA MUNICIPAL cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima a serem apuradas.

PETROLINA - PE, Segunda-feira, 9 de Março de 2020

<https://pe-petrolina-pm-gpi.cloud.el.com.br/ServerExec/tributario/tributarioclient/reportHtml?idDocumento=3ef399a3-5f15-4d20-9da3-37c78b9cedc1>

1/2



09/03/2020

<https://pe-petrolina-pm-gpi.cloud.el.com.br/ServerExec/tributario/tributarioclient/reportHtml?idDocumento=3ef399a3-5f15-4d20-9da3-37c78b9cedc1>

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 07/06/2020

Chave de Validação: **3ef399a3**

<https://pe-petrolina-pm-gpi.cloud.el.com.br/ServerExec/tributario/tributarioclient/reportHtml?idDocumento=3ef399a3-5f15-4d20-9da3-37c78b9cedc1>

2/2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVICOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.553.585/0001-81

Certidão n°: 7079629/2020

Expedição: 23/03/2020, às 12:41:49

Validade: 18/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.553.585/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO



ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	Nº DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2020	28296	14386	10/01/2021

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

C G DE SOUZA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ME

DOCUMENTO: 14.553.585/0001-81

REGIME: Microempresa Municipal

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

Avenida LUIS DE SOUZA, Nº 9, COMP: A

Bairro: Distrito Industrial - Cidade: Petrolina - CEP: 56308420

CNAE

- 4761003 Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4789004 Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 9511800 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 6821802 Corretagem no aluguel de imóveis
- 4751201 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 7711000 Locação de automóveis sem condutor
- 4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4744002 Comércio varejista de madeira e artefatos
- 4742300 Comércio varejista de material elétrico
- 7731400 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 4782201 Comércio varejista de calçados
- 4773300 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 8111700 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 4789099 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4753900 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 7733100 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 4712100 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 7739099 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 4755503 Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 8121400 Limpeza em prédios e em domicílios
- 4923002 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4755502 Comércio varejista de artigos de armarinho
- 4772500 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4530703 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

- 4744001 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4784900 Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
- 4756300 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4754701 Comércio varejista de móveis
- 4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4741500 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4723700 Comércio varejista de bebidas
- 4661300 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 4744004 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas



INFORMAÇÕES / OBSERVAÇÕES / RESTRIÇÕES

null

PETROLINA, Quinta-feira, 5 de Março de 2020


Karina Kellis Lopes Lima
Diretora de Administração Tributária

CHAVE DE VALIDAÇÃO: 5e8a5663

Para verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site www.petrolina.pe.gov.br

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1 - Não receber o carnê de Licença e Funcionamento 2 - Mudar de endereço 3 - Mudar de Atividade 4 - Mudar de Razão Social 5 - Encerrar a Atividade da Empresa

Handwritten signature or initials in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
962889263

NOME: CASSIO GARDEL DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1272061400 SSP BA

CPF: 075.817.834-48 DATA NASCIMENTO: 28/02/1981

FILIAÇÃO: RAIMUNDO DE SOUZA
MARIA DE CARSTA OLIVEIRA SOUZA

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 04569558417 VALIDEZ: 12/08/2019 HABILITAÇÃO: 16/06/2009

OBSERVAÇÕES: sem observações

Cassio Gardel de Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PETROLINA - PE DATA EMISSÃO: 13/08/2014

Liberto...
ASSINATURA DO EMISSOR

21150565823
PE061267856

DETTRAN - PE (PERNAMBUCO)

962889263

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição:
075.817.834-48

Nome:
CASSIO GARDEL DE SOUZA

Nascimento:
28/02/1981

Handwritten signature in blue ink.



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 008/2020

INTERESSADO: Município de Queimada Nova

ASSUNTO: Contratação direta, por dispensa de licitação, para Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 2020.

I - Contratação direta, mediante dispensa de licitação, de Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

II - Admissibilidade. Hipótese de licitação dispensável prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, 2020.

III - A contratação deve limitar-se ao atendimento da emergência decorrente da necessidade de combate ao coronavírus.

IV - Dispensa da elaboração do estudo preliminar, de posturas voltadas para o gerenciamento de risco na fase de contratação e de minuta de contrato.

V - Possibilidade de projeto básico simplificado.

VI - Pelo prosseguimento, com observância do constante no presente parecer.

I - RELATÓRIO

1. Por despacho da Secretaria Municipal de Saúde, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise da contratação direta, por dispensa de licitação para aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

2. Pretende-se a contratação de Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs.

3. Instruem os autos os seguintes documentos:

a) Termos de referência, cotação de preços e certidões da empresa que apresentou a menor proposta de preços;

4. É o relatório.

5. Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.





II - FUNDAMENTAÇÃO

II.A - Da dispensa de licitação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

6. A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia. No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.
7. Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do coronavírus, almejando que, assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível. Nesse ponto, ressalta-se a Lei nº 13.979, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
8. Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate ao coronavírus. O art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

9. Trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada a uma política de saúde pública específica, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto de combate à transmissibilidade do referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado. Ou seja, o art. 4º acima transcrito é uma norma de vigência temporária, nos termos do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus. Na presente situação, ainda vigora atualmente a mencionada situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

10. É lícito dizer que a aplicação escorreita da contratação direta em análise exige a presença de alguns requisitos de ordem temporal, material e procedimental (formal). Quanto ao temporal, é a já mencionada emergência em decorrência do coronavírus (item 9). Os requisitos procedimentais serão analisados no tópico seguinte, pelo que passamos à análise dos requisitos materiais.





¶. A exigências de ordem material dizem respeito à configuração dos fatos geradores da dispensa prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. Os elementos que caracterizam tais fatos geradores foram listados no art. 4º-B do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

12. Assim, para a incidência da hipótese de contratação direta em estudo, é preciso que: a) vigore a emergência de combate ao coronavírus (temporal); b) haja necessidade de atendimento imediato para o enfrentamento do vírus; c) estejam em risco em decorrência do coronavírus pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares; e d) limitação da contratação ao necessário para o atendimento da emergência.

13. Embora a norma transcrita fale que esses elementos são presumidos, deve o gestor tomar o cuidado de expor nos autos cada um desses requisitos. Assim, para possibilitar a identificação de tais requisitos, a justificativa simplificada juntada aos autos deverá responder aos seguintes questionamentos:

- a) A Lei 13.979/20 está em vigor?
- b) Porque o insumo ou serviço que se pretende contratar é no contexto da contenção da crise?
- c) Que riscos a falta do insumo ou serviço que se pretende contratar trará a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, no contexto da contenção da crise?
- d) A contratação, considerando o quantitativo e o prazo do contrato, conforme o caso, está limitada à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência?

II.B – Dos requisitos procedimentais da dispensa e da instrução do processo

14. A Lei nº 13.979, de 2020, é um diploma específico e destinado ao enfrentamento de uma situação temporária e excepcional. Desse modo, sua aplicação ocorre nas situações extraordinárias destinadas ao combate ao coronavírus e sua interpretação deve sempre estar focada nessa finalidade, de modo que eventuais entraves legais ao enfrentamento da pandemia atualmente vivida devem ser superados sob pena de um mal maior à saúde da população brasileira.

15. Focada nesse intuito de atender às demandas de combate à transmissibilidade do coronavírus, assim como aos efeitos da doença COVID-19, a Lei nº 13.979, de 2020, simplificou consideravelmente o procedimento de contratação, afastando, total ou parcialmente, a aplicação de alguns institutos exigidos pelo regime geral de contratação pública, previsto na Lei nº 8.666, de 1993. Ou seja, no aspecto procedimental, deve-se recorrer à Lei nº 8.666, de 1993, nas contratações por dispensa de licitação destinadas ao enfrentamento do coronavírus apenas naquilo que não conflite, expressa ou implicitamente, com o procedimento e com a finalidade premente de proteção da saúde, previstos na Lei nº 13.979, de 2020.

16. Nessa linha, apontamos que a Lei de Combate ao Coronavírus expressamente simplifica o procedimento de contratação por dispensa de licitação nos seguintes pontos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI
Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 – Centro - CEP: 64758-000 - Queimada Nova - PI
CNPJ: 41.522.202/0001-80





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO



- a. Dispensa da elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns (art. 4º-C);
- b. O gerenciamento de risco não é exigido na fase da contratação, mas apenas na execução do contrato (art. 4º-D);
- c. Aceitação de projeto básico simplificado, o qual contenha os elementos previstos no art. 4-E, § 1º da Lei em comento;
- d. Possibilidade de, excepcionalmente, o gestor dispensar, mediante justificativa, a estimativa de preço exigida pelo § 1º, inciso VI, do art. 4-Eda Lei nº 13.979, de 2020; e
- e. Dispensa da apresentação dos documentos relativos à habilitação, excepcionalmente e mediante justificativa, nas situações em que houver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, ressalvadas as habilitações relativas à regularidade com a Seguridade Social e o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição (trabalho de menores) (art. 4º-F).

17. Em relação ao constante na letra "e" supra, é importante destacar que a restrição de mercado a que alude o art. 4º-F da Lei de Combate ao Coronavírus configura-se não apenas nos casos de restrição de fornecedores do objeto no mercado, mas também nas situações em que a Administração tem dificuldades em encontrar no mercado empresas em condições de preencher os requisitos de habilitação.

18. Da análise das regras acima citadas, verifica-se que a Lei nº 13.979, de 2020, não excepcionou a aplicação do art. 26 do procedimento de contratação por dispensa de licitação para o enfrentamento da emergência em decorrência do coronavírus. Assim, também devem ser observadas as disposições do art. 26 da Lei Geral de Licitações, que assim preconiza:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço;
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

19. Com isso, o procedimento de contratação por dispensa de licitação para o combate ao coronavírus deve ainda respeitar as seguintes etapas: a) ratificação do reconhecimento da dispensa pela autoridade superior, observados os requisitos materiais apontados no tópico anterior deste parecer; b) publicação do ato de dispensa no órgão de imprensa oficial; c) razão da escolha do fornecedor; e d) a justificativa do preço contratado. Quanto aos demais requisitos previstos no art. 26 acima transcrito, entendemos que ou foram afastados pela Lei nº 13.979, de 2020, ou não se aplicam à hipótese de contratação ora analisada.

20. Quanto à publicação do ato de reconhecimento da dispensa, ressaltamos que a Lei nº 13.979, de 2020, impõe uma super publicação da dispensa de licitação para combate ao coronavírus, pois, além da publicidade do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, é exigida a disponibilização dessa espécie de contratação no sítio oficial do órgão contratante, devendo constar aí os elementos exigidos pelo § 3º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011) e mais: a) o nome do contratado; b) o número de sua inscrição junto a





Recita Federal do Brasil (CNPJ); c) o prazo contratual; d) o valor do contrato; e) o processo de contratação ou aquisição (art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979, de 2020).

21. Em relação à justificativa do preço, ressaltamos que ela não se confunde com a estimativa de preço prevista, que, em regra, deve constar no projeto básico simplificado, conforme exigência do art. 4º-E, § 1º, inciso VI, da Lei nº 13.979, de 2020. Tal estimativa tem significativa utilidade para os casos de licitação, mas nas situações de contratação direta, embora se trate de uma prática salutar, sua exigência pode ser mitigada, sobretudo numa situação de crise como a ora enfrentada. Por isso, inclusive, que o § 2º do citado art. 4º-E dispensa a estimativa de preço em casos excepcionais. Já a justificativa de preço não é dispensada, pois ela se refere ao próprio preço definido concretamente no contrato. Assim, a Administração deve, minimamente, justificar os preços contratados, inclusive com a indicação da excepcionalidade da situação, que fundamenta eventuais preços elevados.
22. Ainda sobre a justificativa do preço, importante mencionar que o § 3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979, de 2020, desvincula o preço estimado do preço contratado, autorizando expressamente a Administração a contratar valores superiores ao estimado em decorrência das oscilações de mercado, tudo mediante justificativa nos autos.
23. Compulsando os autos encaminhados a esse órgão de assessoramento jurídico, verificamos que constam: a) Termo de referência, pesquisa de preço de mercado; despacho de motivação da situação de enfrentamento ao coronavírus; e) e Declaração de Disponibilidade Orçamentária.
24. A Administração apresentou a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, o que atende a legislação de referência, pelo que o processo merece reparo quanto a esse ponto, conforme art. 26, Parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 1993.
25. Os documentos de habilitação exigidos pelo art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, foram juntados aos autos, razão pela qual o processo atendendo legislação em vigor.
26. Além disso, foram consultados o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ e o sítio oficial do Tribunal de Contas da União, não havendo impedimento para a contratação da empresa selecionada.
27. Por fim, o processo deve seguir o seu curso, passando pela ratificação da autoridade superior e as consequentes publicações no órgão da imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial da entidade contratante, observadas as exigências do art. 8º, § 3º, da LEI e do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.
28. Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, exigidos no artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

III - CONCLUSÃO

29. Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse órgão de assessoramento jurídico, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, deste parecer, nos termos do Parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.
30. Retornem os autos a Comissão de Licitação

Queimada Nova, 09 de abril de 2020.

Assessor JURÍDICO

DA/B-01 3839





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.202/0001-80, situado na Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 – Centro - CEP: 64758-000, Queimada Nova, Piauí, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: CNPJ:, com sede na, na cidade de, neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de, conforme autorização do processo de dispensa de licitação nº 008/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/18, amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Os serviços, ora contratados, foram objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e
- IV – custear todas as despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com as exigências contidas no processo de dispensa e com a sua proposta;
- II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;
- III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório em referência;
- IV – substituir, às suas expensas em prazo razoável e de comum acordo, os serviços prestados em que se verificarem vícios;



V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 6(seis) meses ou ao término da prestação dos serviços, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020.

UNIDADE GESTORA:-

300

001

PROJETO DE ATIVIDADES:

10.305.1002.2314.0000

10.301.1002.2201.0000

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 OUTROS RECURSOS DE TERCEIROS.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI

Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 – Centro - CEP: 64758-000 - Queimada Nova - PI
CNPJ: 41.522.202/0001-80



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO



O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paulistana-PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Queimada Nova, (PI) de de 2020.





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO



CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO



PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da a empresa C. G. DE SOUSA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS-ME - CNPJ n. 14.553.585/0001-81 com o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Queimada Nova - (PI), 09 de abril de 2020.

Raimundo Júlio Coelho
Prefeito Municipal





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESA C. G. DE SOUSA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS-ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.202/0001-80, situado na Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 – Centro - CEP: 64758-000, Queimada Nova, Piauí, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: C. G. DE SOUSA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS-ME, empresa inscrita no CNIP/ME sob o nº 14.553.585/0001-81, com sede na AV. Luis de Sousa, nº 9, A, Distrito Industrial, na cidade de Petrolina-PE, neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS**, conforme autorização do processo de dispensa de licitação nº 008/2020, regulado pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 8.666/93, em especial amparada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus e alterações posteriores, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Os serviços, ora contratados, foram objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e
- IV – custear todas as despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com as exigências contidas no processo de dispensa e com a sua proposta;
- II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;
- III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório em referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI
Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 – Centro - CEP: 64758-000 - Queimada Nova - PI
CNPJ: 41.522.202/0001-80





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO



IV – substituir, às suas expensas em prazo razoável e de comum acordo, os serviços prestados em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 6(seis) meses ou ao término da prestação do fornecimento, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020.

UNIDADE GESTORA:-

300

001

PROJETO DE ATIVIDADES:

10.305.1002.2314.0000

10.301.1002.2201.0000

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 OUTROS RECURSOS DE TERCEIROS.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI

Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 - Centro - CEP: 64758-000 - Queimada Nova - PI

CNPJ: 41.522.202/0001-80





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO



PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paulistana, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI
Rua Felipe Rodrigues Coelho n° 495 – Centro - CEP: 64758-000 - Queimada Nova - PI
CNPJ: 41.522.202/0001-80





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO



E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Queimada Nova, (PI) 09 de abril de 2020.

CONTRATANTE:

Felipe Rodrigues Coelho

MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA

CONTRATADA:

CG DE SOUSA EQUIP E SERVIÇOS - ME

TESTEMUNHA:

Leandro Matheus Barros Soares de Oliveira

TESTEMUNHA:

Jaime Barbosa Gomes





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA EMERGENCIAL – COVID – 19 nº 008/2020

DISPENSA EMERGENCIAL – COVID – 19 nº 008/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de QUEIMADA NOVA - PI. CONTRATADA: C. G. DE SOUSA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS-ME - CNPJ n. 14.553.585/0001-81. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2020. VALOR ESTIMADO: R\$ 7.500,00. VIGÊNCIA: 06 meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 09/04/2020.





PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
415222020001-90 Exercício: 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DECRETO Nº 30, DE 14 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.164

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências


O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Queimada Nova, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		100.000,00	
02 15 01	Fundo Municipal de Saúde		
43	10.301.1002.2201.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Saúde	30.000,00 F.R.: 100100
128	10.301.1002.2266.0000 3.3.90.30.00 214 115 005	Manutenção das Atividades de Atenção Básica - Fica MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern PAB Fico	70.000,00 F.R.: 121400
02 16 01	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
270	10.301.1002.2214.0000 3.3.90.48.00 001 300 000	Manutenção das Ações no Tratamento Fora de Domicílio OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Recursos Ordinários Saúde	-10.000,00 F.R. Grupo: 100100
02 18 01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania		
446	19.120.1003.1122.0000 4.4.90.51.00 001 400 000	Implantação do Programa de Cidade Digital OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Assistência Social	-10.000,00 F.R. Grupo: 100100
02 21 01	Gabinete do Prefeito Municipal		
637	99.999.1009.2247.0000 9.9.99.99.00 001 100 000	Reserva de Contingência RESERVA DE CONTINGÊNCIA Recursos Ordinários Geral	-30.000,00 F.R. Grupo: 100100
02 25 01	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Rec Hídricos e Meio Amb		
770	20.122.1008.2261.0000 3.3.90.47.00 001 100 000	Manutenção do Programa de Apoio à Agricultura Familiar OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos Ordinários Geral	-50.000,00 F.R. Grupo: 100100
Anulação (-)		-100.000,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


RAIMUNDO JULIO COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA Nº 008/2020. OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs. ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa C. G. DE SOUSA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS-ME - CNPJ n. 14.553.585/0001-81, com o valor total de R\$ 7.500,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA EMERGENCIAL - COVID - 19 nº 008/2020.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Queimada Nova - PI.
CONTRATADA: C. G. DE SOUSA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS-ME - CNPJ n. 14.553.585/0001-81. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS. RECURSO: Orçamento Geral. VALOR: R\$ 7.500,00. VIGÊNCIA: 06 meses, podendo ainda ser prorrogado. ASSINATURA: 09/04/2020.

Queimada Nova - (PI), 09 de abril de 2020.

Prefeito Municipal



EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 011/2020
Processo Administrativo nº. 022/2020

Declaro, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa adjudicada: Distribuidora de medicamentos Saúde & Vida Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 10.645.510/0001-70, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos e Materiais Odontológicos para a Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí - PI. Valor Global: R\$ 132.623,33 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e três mil, trinta e três centavos). À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Rio Grande do Piauí - PI, para fins de ratificação do ato, de acordo com o artigo 26, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Grande do Piauí (PI), 08 de abril de 2020.

Valmir Rodrigues de Sousa
Presidente da CPL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 011/2020
Processo Administrativo nº. 022/2020

Respaldo no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Rio Grande do Piauí, objeto do Processo Administrativo nº. 022/2020, **RATIFICO** a contratação direta, na modalidade Dispensa de licitação, visando a contratação da empresa Distribuidora de medicamentos Saúde & Vida Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 10.645.510/0001-70, para o fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos e Materiais Odontológicos para a Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí - PI, no valor de R\$ 132.623,33 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e três mil, trinta e três centavos). Em cumprimento no disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Grande do Piauí(PI), 08 de abril de 2020.

Maurício Martins Costa Silva.
Prefeito Municipal de Rio Grande do Piauí/PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020

PROCESSO LICITATÓRIO CEL/FMS Nº 009/2020 MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Formação de registro de Preços para promover a contratação de empresa especializada no fornecimento de Placas, Totens e Material de identificação visual da Base do SAMU 192 de Gravatá-PE, conforme preconizado pela legislação vigente, bem como no manual de identificação do SAMU 192, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência. Valor máximo: R\$ 20.637,66. Acolhimento das propostas: 14/04/2020 08:00hs até 28/04/2020, 08:00hs. Disputa 28/04/2020 às 09:00hs - Edital: e-mail: celgravata@yahoo.com ou site www.licitacoes-e.com.br Fone: (0xx81) 3563-9024.

Gravatá, 13 de abril de 2020
EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 3/2020

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO Nº: 013/2020. CPL. Natureza do Objeto: Compra - Descrição do Objeto Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE. Valor Estimado: R\$ 1.338.421,07 (Hum milhão trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e sete centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sites www.bnc.org.br, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 14/04/2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: No dia 27/04/2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:30 horas do dia 27/04/2020. Informações na Sede da CPL, sito à: Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro - PE, através do Fone: (81) 36218156, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através do e-mail: cpllagoadocarro@gmail.com.

Lagoa do Carro, 13 de abril de 2020.
BRUNA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2/2020 - Processo Nº: 012/2020

CPL. Natureza do Objeto: Compra - Descrição do Objeto Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PÃO, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUSIVE CRECHE, MAIS EDUCAÇÃO, EJA (ENSINO JOVENS E ADULTOS), ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO. Valor Estimado: R\$ 1.145.263,09 (Hum milhão cento e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e nove centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sites www.bnc.org.br, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 14/04/2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: No dia 28/04/2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 28/04/2020. Informações na Sede da CPL, sito à: Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro - PE, através do Fone: (81) 36218156, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através do e-mail: cpllagoadocarro@gmail.com.

Lagoa do Carro, 13 de abril de 2020.
BRUNA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

Processo licitatório Nº 005/2020 - Objeto Nat.: Compra - Contratação de empresa especializada para a aquisição de 02 (duas) Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta destinadas ao Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 180.000,00 (cem e oitenta mil reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 27/04/2020; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidas na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobob@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 13 de abril de 2020.
RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 004/2020. Processo Licitatório nº 033/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à Construção do Centro de Abastecimento do Produtor, no Núcleo Administrativo do Projeto Fulgência, zona rural do município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços no dia 30/04/2020, às 09h30min. Valor Máximo da Licitação: R\$ 417.720,40. Edital no site <http://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/licitacoes/>.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Presidente CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 003/2020 Processo Licitatório nº 032/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à CONSTRUÇÃO/CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS do Bairro Santa Luzia, na sede do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços no dia 29/04/2020, às 09h30min. Valor Máximo da Licitação: R\$ 182.122,94. Edital no site <http://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/licitacoes/>.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO

AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2020. Obra. Contratação de empresa especializada, objetivando a construção de pista de cooper no município de Solidão - PE, conforme Lei municipal nº 322/2020 e recursos provenientes da repartição, por parte da União, de valores relativos à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, conforme lei federal nº 13.885/2019. Valor Global Estimado: R\$ 252.435,10. Abertura prevista: 13/04/2020, às 10:00hs. O Presidente da CPL, considerando o ofício TC/NEG/GAON/IRAR/ENGS - n.º 006/2020 - Pref. Solidão, datado de 09 de abril de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, através do qual foi solicitada esclarecimentos quanto a presente licitação; levando em consideração a continuidade da pandemia ocasionada pelo covid-19; considerando ainda a necessidade de serem verificadas todas as situações apontadas no ofício o TCE/PE; e por fim considerando a devida autorização do prefeito municipal, informa a ANULAÇÃO do Processo de Licitação nº 010/2020 - TP nº 001/2020. Informações podem ser obtidas na Prefeitura: R. Luiz Carolino de Siqueira, 184, Sala de Licitações, Centro, Solidão-PE. CEP: 56.795-000. Fone: 0xx87-3830-1141/1140, no horário de 8:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira; no site: www.solidao.pe.gov.br; ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplprefeitura@solidao.pe.gov.br.

Em 13 de abril de 2020.
MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Presidente da Comissão

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

AVISO DE SUSPENSÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020

O município de Caraúbas do Piauí (PI), avisa que foi suspenso por prazo indeterminado a abertura da Chamada Pública nº 001/2020, objetivando Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para composição da merenda escolar do Município de Caraúbas do Piauí-PI, em razão de Ato Administrativo.

Caraúbas do Piauí (PI), 13 de abril de 2020.
ANALÚ PORTELA NUNES.
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ DO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo - Pregão Presencial n. 011/2016. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massapé do Piauí. CONTRATADA: KJ FERNANDES EPP, CNPJ nº 18.018.256/0001-91. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses (art. 57, II, Lei 8.666). RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 03/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA EMERGENCIAL - COVID - 19 nº 008/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Queimada Nova - PI. CONTRATADA: C. G. DE SOUSA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS-ME - CNPJ n. 14.553.585/0001-81. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS. RECURSO: Orçamento Geral. VALOR: R\$ 7.500,00. VIGÊNCIA: 06 meses, podendo ainda ser prorrogado. ASSINATURA: 09/04/2020.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIS. ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa C. G. DE SOUSA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS-ME - CNPJ n. 14.553.585/0001-81, com o valor total de R\$ 7.500,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO DO PIAUÍ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório DISPENSA Nº 001/2020 referente à "contratação de empresa especializada para elaboração do projeto de engenharia de pavimentação de vias públicas no município, realizado pela CPL da Prefeitura Municipal, HOMOLOGO o resultado do certame em tela, em favor da Empresa R DE M SOUSA E LEAL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 24.332.085/0001-73, com o valor total de R\$ 2.000,00, tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

São Julião - PI, 13 de abril de 2020.
JONAS BEZERRA DE ALENCAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2020 - SEMEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-0610/2020

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO SUSPENSO EM FACE DO ESTABELECIDO PELO DECRETO MUNICIPAL 19.540/2020.

Objeto: Este Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA ALUNOS, DIURNO E NOTURNO, conforme quantidades e especificações constantes em Edital.

Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 31/03/2020. Informações: semacpl2019@gmail.com. Fone/Fax: (0xx86) 3229-0015.

Teresina (PI), 13 de abril de 2020.
NAYARA DANIELA BARROS SILVA
Pregoeira

